



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001610-18.2019.4.01.8004**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, designada pela Portaria 6245019, de 09 de junho de 2018, alterada pela Portaria 6841076, de 20 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPDG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0001610-18.2019.4.01.8004**

## 1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p><b>DATA: 02 de maio de 2019</b> <b>HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b> <b>LOCAL: Sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b></p>
---

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

## 2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Limpeza, Copeiragem, Jardinagem e Serviços Gerais relacionados às atividades administrativas, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais de limpeza para higienização e utensílios utilizados para execução dos serviços contratados, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios **SEDE, ANEXO I, ANEXO II** (Oficina de Marcenaria) e **ANEXO III do Fórum Teixeira de Freitas**, prédio **JEF1 do Fórum Arx da Costa Tourinho, Galpão do Arquivo Judicial**, bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em **Salvador/BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período de **8 horas do dia 12 de abril às 14**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**horas do dia 02 de maio de 2019** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

**5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.**

5.5.1.1. O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.

5.5.1.2. Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico [pregoesjfba@trf1.jus.br](mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br). Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

(SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e IV, art. 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos dos incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ.

5.15.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e apresente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e  
**c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e presente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15.

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere à Instrução Normativa n. 01/2016, CJF.

5.19.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

5.20 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de **0,2% sobre o valor total anual do contrato**. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.21 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.22 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM.**

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:**

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema;

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:**

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

### **8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:**

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar, **mediante apresentação de balanço patrimonial**, a sua situação financeira de acordo com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.3.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

**8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:**

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

**8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:**

8.1.5.1 As empresas deverão comprovar aptidão em gestão de mão de obra, com características, quantidades e prazos **compatíveis** com o objeto da licitação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenham executado serviço de terceirização por período não inferior a 36 meses;

8.1.5.2 Caso a Administração entenda necessário, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.5.3 os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.5.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação dos 36 meses de experiência, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

8.1.5.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

8.3. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação acima relacionados poderá ser suprida pelo(a) pregoeiro(a) mediante consulta ao cadastro da empresa junto ao SICAF, desde que esta tenha disponibilizado tais documentos até o momento da convocação de anexo.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas da Justiça Federal - JC e natureza de despesa 3.3.9.0.37, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação está orçada em **R\$2.153.954,28 (dois milhões cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

## **12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES**

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**13 – DA GARANTIA**

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

**14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone «Telefone», e e-mail: «Email»

**15 – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 04 de abril de 2019

**Carla Maria de Carvalho Batista  
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações  
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Limpeza, Copeiragem, Jardinagem e Serviços Gerais relacionados às atividades administrativas, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais de limpeza para higienização e utensílios utilizados para execução dos serviços contratados, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios **SEDE, ANEXO I, ANEXO II** (Oficina de Marcenaria) e **ANEXO III do Fórum Teixeira de Freitas**, prédio **JEF1 do Fórum Arx da Costa Tourinho, Galpão do Arquivo Judicial**, bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em **Salvador/BA**, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO**

1. No Fórum Teixeira de Freitas estão instaladas 18 (dezoito) Varas Federais, 7 (sete) Núcleos Administrativos, a Secretaria Administrativa e a Direção do Foro. Nos prédios SEDE, ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III trabalham, entre magistrados, servidores e terceirizados, mais de 900 pessoas, além de uma média diária de 400 visitantes entre advogados e jurisdicionados.

2. No Fórum Arx da Costa Tourinho estão instaladas 6 (seis) Varas de Juizados Especiais Federais, 4 (quatro) Turmas Recursais, o CEJUC - Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária da Bahia, O NUCTUR - Núcleo de Apoio à Turma Recursal, o NUCOD - Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados e parte do Arquivo Judiciário, de modo que no edifício trabalham mais de 300 pessoas, entre magistrados, servidores e terceirizados e outras centenas de advogados e jurisdicionados.

3. A contratação dos serviços de Limpeza, Copeiragem, Jardinagem e do acompanhamento de serviços de limpeza e conservação inerentes à administração é necessária à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Justiça Federal, não dispondo o órgão da prestação desse serviço por seu quadro próprio de pessoal, constituindo-se, no caso, de alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

4. Justifica-se o fornecimento dos materiais pela empresa e não pelo órgão Contratante em virtude dos seguintes motivos:

4.1. As empresas de copeiragem adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4.2. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da empresa, deveria ser considerado outros custos envolvidos, tais como a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, as publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas;

5. Foram inseridas previsões ambientais com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente natural e do trabalho e a redução de resíduos poluentes no meio ambiente decorrentes desta contratação. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

6. Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## **DA BASE LEGAL**

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988

- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

- Lei n. 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto 5.940/2006.

- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).

- IN n. 02/2010, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

- Resolução n. 169/2013 do CNJ (Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros).

- Instrução Normativa n. 01/2016, CJF (Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução n. 169/2013 do CNJ).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Resolução nº 201/2015 do CNJ (Dispõe sobre a criação e competência das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

- Resolução CONAMA nº 275/2001 (Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva).

## **QUANTITATIVO DE ÁREAS ESTIMADAS A SEREM LIMPAS/CONSERVADAS E COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE**

### **1. Características dos locais para a prestação dos serviços:**

1.1 Fórum Teixeira de Freitas: localizado em um terreno de 28.979,29m<sup>2</sup>, com área construída de 18.947,54m<sup>2</sup>, composto por 04 (quatro) Prédios, sendo o Prédio Sede formado por 10 (dez) pavimentos, o Anexo I formado por 6 (seis) pavimentos, o Anexo II (Prédio das oficinas de marcenaria) formado por 3 (três) pavimentos, o Anexo III formado por 4 (quatro) pavimentos e estacionamentos.

1.2. Fórum Arx da Costa Tourinho – Prédio dos Juizados Especiais (JEF) e Turmas Recursais, localizado em um terreno de 30.057,00 m<sup>2</sup>, com área construída de 8.206,03m<sup>2</sup>, composto por 7 (sete) pavimentos e 2 (dois) estacionamentos privativos.

1.3. Arquivo Judicial – localizado em um terreno de 1.435,69m<sup>2</sup>, com área construída de 1.236,80m<sup>2</sup>, caracteriza-se como um galpão com 01 (um) pavimento térreo e estacionamento.

### **2. TIPOS E QUANTITATIVOS**

2.1.1. Área externa: 26.116,65 m<sup>2</sup>

2.1.2. Área interna: 18.052,14 m<sup>2</sup>

2.1.3. Área de esquadria: 4.007,42 m<sup>2</sup>

### **3. PRODUTIVIDADE**

3.1 Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.1.1 *Áreas Externas: 1800 m<sup>2</sup> ;*

3.1.2 *Áreas Internas: 800 m<sup>2</sup>;*

3.1.3 *Áreas de Esquadrias: 300 m<sup>2</sup>;*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
2. A adjudicação será feita pelo valor global/anual.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Trata-se de serviço comum, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categoriais são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005.

Será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A Convenção Coletiva do Trabalho - CCT SEAC/SINDILIMP 2018 servirá de base para a cotação e futura elaboração de proposta.

## **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Termo de Referência.
2. É necessário que o Termo de Referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.
3. As dúvidas, relativas ao Termo de Referência, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos.
4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, mão de obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
5. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.
6. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.
7. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**8.** O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

**9.** Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

**10.** Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço.

**11.** As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aquisição.

**12.** Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações.

**DOS POSTOS DE TRABALHO - PRÉDIOS SEDE/JEF**

**1.** As equipes deverão ser compostas dos postos de trabalho definidos em cada item conforme se segue:

<b>CATEGORIA/ FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assistente Operacional (Sede)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
Assistente Operacional Administrativo I (JEF)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
Gerente de Serviços (Sede*/JEF*) *gratificação	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia (+ Adicional no valor de 25% nos dois profissionais)	44 horas semanais	02
Cabo de turma	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria	44 horas semanais	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

(Sede*)	no Estado da Bahia		01
*gratificação	(+Adicional no valor de 30%)		
Aux. Marcenaria (Sede)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
Copeira (Sede 8 + JEF 3)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	11
Servente (Sede 24 + JEF 10)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	34
Servente prático (Sede 1 e JEF1)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	02
Jardineiro (Sede 1+ JEF1)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	02
Auxiliar de Jardineiro (Sede)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	02
Lavador de veículo (Sede)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
QUANTITATIVO TOTAL A SER CONTRATADO			58

**OBS.:** Os salários estipulados em convenção coletiva própria para a categoria e tabelas salariais servem como referência de valores mínimos.

**DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da Contratante, fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos funcionários: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial e/ou celular, certidão de “nada consta” criminal, além de RG e CPF, e fazer a comprovação de formação específica, mediante cópia do certificado de curso na área respectiva, que poderá, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

critério da CONTRATANTE, ser substituído por comprovação de experiência na atividade por pelo menos um ano.

### **Assistente Operacional**

**Formação:** Ensino médio ou equivalente; experiência de seis meses comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho, nas áreas de: Controle de pessoal; frequência de funcionários; fiscalização dos serviços e apresentação dos funcionários; controle de material e equipamento; remanejamento de pessoal; distribuição de vales transporte, alimentação e cartão de ponto.

### **Assistente Operacional Administrativo I**

**Formação:** Ensino médio ou equivalente; experiência de seis meses comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho, nas áreas de: Controle de pessoal; frequência de funcionários; fiscalização dos serviços e apresentação dos funcionários; controle de material e equipamento; remanejamento de pessoal; distribuição de vales transporte, alimentação e cartão de ponto.

### **Gerente de Serviços**

**Formação:** Ensino fundamental completo; experiência de seis meses comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho, na área de Gerenciamento, Coordenação, Planejamento e Execução de atividades e Serviços.

### **Cabo de Turma**

**Formação:** Ensino fundamental completo; experiência em supervisão de pessoal; facilidade de comunicação e organização de ambientes de trabalho.

### **Auxiliar de Marcenaria**

**Formação:** Ensino médio ou equivalente; experiência como auxiliar em operação de máquinas e ferramentas elétricas, tais como: Serra circular, lixadeira, furadeira, tupia, serra poli-corte etc; noção básica de confecção de móveis, instalação de divisórias em madeira e montagem de esquadrias de alumínio.

### **Copeira**

**Formação:** Ensino fundamental completo; experiência de seis meses comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho.

### **Servente**

**Formação:** Ensino fundamental incompleto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**Servente Prático**

**Formação:** Ensino Fundamental completo

**Jardineiro**

**Formação:** Ensino fundamental completo; experiência de seis meses comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho.

**Auxiliar de Jardinagem**

**Formação:** Ensino fundamental incompleto; não precisa de experiência comprovada em carteira.

**DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

1. A Contratada deverá providenciar para que seus empregados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.

2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade.

3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços.

4. Cada funcionário deverá contar, durante toda a vigência do contrato, com pelo menos 02 (dois) conjuntos de uniformes resistentes para o dia-a-dia, em bom estado.

5. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pelo executor/fiscal do serviço.

7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

8. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes com a seguinte periodicidade:

7.1. Todas as peças integrantes dos uniformes e EPI's, exceto calçados e crachá, deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses improrrogáveis, salvo, condicionado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

à aprovação do executor do contrato, se aqueles estiverem indiscutivelmente em perfeito estado de conservação/higiene e apresentando boa aparência;

**7.2.** Calçados e crachás deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, na hipótese de ainda apresentarem bom estado de conservação e boa aparência;

**7.3.** Os limites impostos nos itens 7.1 e 7.2. representam o prazo máximo para a substituição, sem, no entanto, excluir a obrigação da CONTRATADA em substituí-los antes do prazo estabelecido, sempre que for necessário. Neste caso os uniformes devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e higiene, ou mediante comunicação escrita do Executor do Contrato;

**7.4.** Os uniformes completos, de todas as categorias profissionais, deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (EXECUTOR DO CONTRATO).

**7.5.** Todos os funcionários deverão apresentar-se com **crachás** que os identifique, com fotografia recente.

## DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

### 1. Assistente Operacional, Assistente Operacional Administrativo I e Gerente de Serviços

a) camisa de manga curta, na cor padrão oferecida pela empresa

b) calça social na cor preta

c) sapato anatômicos, antialérgicos e confortáveis, na cor preta

### 2. Copeiras

a) guarda-pó em tecido de algodão e calça azul-marinho;

b) avental branco em tecido de algodão;

c) sapatos brancos fechados, anatômicos, antialérgicos e confortáveis;

d) touca (gorro) azul-marinho;

### 3. Jardineiro e Auxiliar de jardinagem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a) camisa de manga comprida na cor padrão oferecida pela empresa com proteção UV;
- b) calça na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) botas antiderrapantes na cor preta anatômicas, antialérgicas e confortáveis;
- d) boné especial para proteção de orelhas e nuca contra os raios solares.

**4. Cabo de Turma e Serventes**

- a) camisa de manga curta na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) sapato fechados ou bota na cor preta, anatômico, antialérgico e confortável.

**5. Auxiliar de Marcenaria**

- a) Guarda pó com bolsos laterais, cor padrão oferecida pela empresa;
- b) Calça com bolsos frontais e traseiros, cor padrão oferecida pela empresa;
- c) Sapato fechados ou bota na cor preta, anatômico, antialérgico e confortável.

**6. Lavador de veículos**

- a) camisa de manga curta, na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça com bolsos frontais e traseiros, na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) botas sete léguas antiderrapantes, anatômicas, antialérgicas e confortáveis, na cor preta;
- d) avental impermeável.

Todos os uniformes deverão estar em boas condições de uso, isto é, limpos, sem rasgos ou manchas.

Os custos com os uniformes não poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo se comprovada a intenção deste em danificá-los.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

### 1. EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM/LIMPEZA DE USO COMPARTILHADO

A CONTRATADA deverá colocar, em quantidade compatível com a área a ser limpa/conservada, diariamente, à disposição desta Justiça Federal, para a execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos/ferramentas, os quais deverão permanecer na sede desta Justiça Federal e em perfeitas condições de funcionamento:

#### Prédio do JEF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aspersor de molhar grama	10
02	Mangueira para irrigação TERWAL SANTENO ou similar (rolo de 100m)	04
03	Máquina elétrica de cortar grama (lâmina de aço)	01
04	Mangueira para molhar jardim com 200 metros de comprimento	01
05	Extensão elétrica com 200 metros de comprimento (fio 2,5mm)	01
06	Tesoura de jardinagem para grama	01
07	Tesoura de jardinagem para poda	01
08	Ancinho de grama de arame	02
09	Facão	01
10	Enxadeta com cabo	01
11	Pá com cabo	01
12	Sacho (enxadeta com duas pontas)	01
13	Aspirador de sólido e líquido. Uso industrial	01
14	Enxada com cabo comprido	01
15	Estrovenga com cabo	01
16	Vassoura tipo gari	02
17	Bomba para aplicação de veneno 5 litros 2 LITROS	01
18	Bico de mangueira	04
19	Pazinha para jardinagem	01
20	Máquina de lavar piso, uso industrial (enceradeira)	01
21	Foice com cabo	01
22	Escada de 05 degraus, tipo cavalete	01
23	Escada de 03 degraus, tipo cavalete	01
24	Carro de mão	01
25	Placa sinalizadora tipo "Piso Molhado"	10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

26	Placa sinalizadora tipo "Banheiro Interditado"	10
27	Carrinho para enrolar mangueira	01
28	Lixeira plástica tipo "CONTAINER", c/roldanas, capacidade. 240 litros	01
29	Carrinho para transporte de garrafão de água mineral	01
30	Carrinho para transporte de diários para descarte c/ 04 rodas	01
31	Triturador de resíduos vegetais elétrico bivolt 2HP, acompanhado de 4 peneiras	01
32	Lixeiras plásticas com rodas capacidade 200 litros	01
33	Carro Funcional Tubular com balde, espremedor e cesto para transporte de material de limpeza	02
34	Lavadora de alta pressão (modelo Karcher industrial)	01
35	Bomba para aplicação de veneno em pó	01
36	Câmara de ar p/ pneu carro de mão	01

**Prédio SEDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aspersor de molhar grama	02
02	Mangueira para irrigação TERWAL SANTENO ou similar (rolo de 100m)	04
03	Máquina elétrica de cortar grama (lâmina de aço)	02
04	Mangueira para molhar jardim com 200 metros de comprimento	01
05	Extensão elétrica com 200 metros de comprimento (fio 2,5mm)	01
06	Tesoura de jardinagem para grama	02
07	Tesoura de jardinagem para poda	02
08	Ancinho de grama de arame	03
09	Facão	02
10	Enxadeta com cabo	02
11	Pá com cabo	02
12	Sacho (enxadeta com duas pontas)	02
13	Aspirador de sólido e líquido. Uso industrial	02
14	Enxada com cabo comprido	02
15	Estrovenga com cabo	02
16	Vassoura de grama (rastelo)	02
17	Bomba para aplicação de veneno 5 litros 2 LITROS	02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

18	Bico de mangueira	02
19	Pazinha para jardinagem	02
20	Máquina de lavar piso, uso industrial	02
21	Foice com cabo	01
22	Escada de 05 degraus, tipo cavalete	01
23	Escada de 03 degraus, tipo cavalete	01
24	Carro de mão	02
25	Placa sinalizadora tipo "Piso Molhado"	10
26	Placa sinalizadora tipo "Banheiro Interditado"	10
27	Carrinho para transportes de diários para descarte c/04 rodas	01
28	Lixeira plástica tipo "CONTAINER", c/roldanas, capacidade. 240 litros	02
29	Balde de 20 litros	01
30	Balde de 50 litros	02
30	Carrinho para transporte de garrafão de água mineral	01
31	Escada de Alumínio em A, mínimo de 10 degraus	01
32	Tábua de passar roupa padrão não residencial c/porta ferro de engomar	01
33	Lixeiras plásticas com rodas capacidade 200 litros	02
34	Ferro elétrico para engomar	01
35	Gatilho para mangueira	02
36	Lava a jato – 1600 lbs	01
37	Triturador de resíduos vegetais elétrico bivolt 2HP, acompanhado de 4 peneiras	01
38	Mangueira ¾ trançada com engate (p/lavagem de veículos) – 100m	01
39	Lavadora de alta pressão (modelo Karcher industrial)	01

**2.** Os equipamentos/ferramentas listados acima serão entregues no primeiro dia de vigência do contrato;

**3.** Caberá à contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos/ferramentas sempre que necessário, ficando a mesma responsável por todas as despesas decorrentes, não podendo repassar os custos para a contratante.

**4.** Caberá ao Assistente Operacional - funcionário da CONTRATADA, o recebimento e a conferência dos equipamentos/ferramentas, verificando se estão em conformidade com o solicitado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Obs: Todos os equipamentos elétricos devem ter certificação do IMETRO.

## DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

1. Além dos equipamentos listados acima a CONTRATADA deverá fornecer para o jardineiro os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) listados a seguir:

### Prédio do JEF

EPI	QUANTIDADE
Perneiras	01
Botas antiderrapantes	01
Protetores faciais	01
Máscaras emborrachadas defensivas agrícolas c/filtro para vapores orgânicos	01
Óculos de proteção	01
Luvas de jardinagem (couro)	01
Chapéu com abas para proteção contra os raios solares	01

### Prédio SEDE

EPI	QUANTIDADE
Perneiras - par	01
Botas antiderrapantes - par	03
Protetores faciais	03
Máscaras emborrachadas defensivas agrícolas c/filtro para vapores orgânicos	03
Óculos de proteção	03
Luvas de jardinagem (couro)	03
Chapéu com abas para proteção contra os raios solares	03

2. A CONTRATADA deverá repor os equipamentos/ferramentas e EPI's danificados por mau uso ou quebra imediatamente, não prejudicando o andamento dos serviços.

3. As tabelas acima contêm especificações e quantidades mínimas. Nada impede que a FISCALIZAÇÃO do contrato, justificadamente, solicite outros equipamentos/ferramentas para atender demandas permanentes ou transitórias.

## DOS MATERIAIS

1. **Material de limpeza:** na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos mensalmente:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**Prédio do JEF – entrega mensal**

<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Papel higiênico folha dupla, branco, picotado (alta qualidade e maciez; dimensões 10 cm x 30 m; cor branca; com a marca do fabricante; dimensões; indicação de não reciclado; cor e lote do produto; rolos de 30 metros)	Fardo c/64 unidades	25
Papel toalha branca (não reciclado, boa absorção, com 02 dobras, dimensões 22,5x22, 05 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante)	Fardo c/1250 folhas	150
Sabão geléia	Balde de 05 litros.	10
Sabão em barra (neutro, glicerinado, e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Barra de 200 gramas	10
Sabão líquido para lavar pratos (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 24 unidades de 500 ml	02
Sabonete bactericida liq. concentrado (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Balde com 05 litros	10
Saco lixo 40 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	10
Saco lixo 60 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	10
Saco lixo 100 l.reforçado ABNT – NBR 9191 (CATMAT 253729)	Cento	10
Saco lixo 200 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	05
Saco lixo 300 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	03
Saco azul reforçado para lixo reciclável 200 litros ABNT -NBR 9191	Cento	05
Água sanitária Q-bou, Brilux ou similar (à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades	10
Álcool etílico (em gel) 100% (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades de 500 ml	03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Tela perfumada para mictório	Unidade	30
Aromatizante líquido (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Balde de 05 litros.	15
Desodorante bom ar (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades	04
Pedra sanitária	Unidade	30
Bucha de nylon dupla face (dimensões aproximadas de 110mmx75mmx20mm e embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	30
Flanela de algodão na cor branca	Unidade de 29cm x 49 cm	100
Líquido limpa vidros (definir o volume da embalagem e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 24 unidades de 500 ml	02
Flanela de algodão na cor branca	Unidade de 60cm x 60cm	10
Lustra móveis à base de silicone, incolor, neutro (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades de 100 ml	03
Limpa inox (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades de 100 ml	01
Pano de prato em algodão na cor branca	Unidade 60cm x 28cm	20
Limpador instantâneo multi-uso Veja ou similar (deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 Unidades de 500 ml	10
Sabão em pó (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa de 500 gramas	03
Pano de chão em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza.	Unidade de 65cm x 35	50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	cm	
Luvas de borracha mucambo ou similar, tamanho G, borracha de látex natural, com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	Unidade	30
Apanhador de lixo em material plástico	Unidade	03
Baldes plástico de 10 lts, com alça de aço galvanizado	Unidade	03
Escova manual de nylon	Unidade	03
Escovinha manual de nylon	Unidade	02
Rodo para piso 40 cm.	Unidade	03
Rodo para pia	Unidade	02
Rodo manual para vidros	Unidade	04
<a href="#">Mop Lustrador</a> para refil de 40cm	Unidade	02
Refil <a href="#">Mop Lustrador</a> 40 cm	Unidade	03
Refil <a href="#">Mop limpeza a seco</a> 40cm	Unidade	03
Vasculhador de sisal para teto	Unidade	01
Vassoura de pelo 40 cm	Unidade	03
Vassoura reforçada gari estilo veja	Unidade	01
Vassoura piaçava média	Unidade	05
Vassourinha p/pia em nylon	Unidade	02
Copo de vidro tipo taça para água	Unidade	06

**Prédio SEDE – entrega mensal**

<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Água sanitária q-boua brilux ou similar à base de cloro. (Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades	10 (120und)
Ácido muriático (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Litro	01
Álcool etílico (em gel) 100% (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades de 500 ml	03 (36 und)
Álcool 70 (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de notificação na	Litro	03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANVISA/MS)		
Aromatizante líquido (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Balde de 05 litros	16
Bucha de nylon dupla face (dimensões aproximadas de 110mmx75mmx20mm e embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	100
Desinfetante pinho sol ou similar	Caixa com 12 unidades de 500 ml	06 (60 und)
Desinfetante perfumado Atol ou similar	Caixa com 24 unidades (90 ml cada frasco)	04 (96 und)
Desodorante bom ar (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades	04 (48 und)
Disco preto de lavar	Unidade	02
Esponja de aço bombril ou similar	Pacote com 8 unidades	01
Esponja para aplicar silicone (pequena)	Unidades	04
Esponja para lavagem de veículos (grande)	Unidades	04
Estopa para polimento de veículos	Pacotes	03
Flanela de algodão na cor branca	Unidades de 29cm x 49cm	60
Flanela grande de algodão na cor branca	Unidades de 60cm x 60cm	10
Líquido limpa vidros (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 24 unidades de 500 ml	01 (24 und)
Limpa-vidros automotivo	Litro	01
Limpador instantâneo multi-uso veja ou similar (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 24 unidades de 500 ml	04
Lustra móveis à base de silicone, incolor, neutro (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades de 200 ml	01
Luvras de borracha mucambo ou similar (borracha de	Unidade	50 tam médio +



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393).		30 tam grande
Máscara p/ poeira c/elástico	Unidade	50
Óleo de peroba (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa com 12 unidades de 100 ml	1/2 (06 und)
Pano de chão em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza.	Unidade de 65cm x 35cm	80
Pano de prato em algodão na cor branca	Unidade de 60cm x 28cm	12
Papel higiênico folha dupla, branco, picotado (alta qualidade e maciez; dimensões 10 cm x 30 m; cor branca; com a marca do fabricante; dimensões; indicação de não reciclado; cor e lote do produto; rolos de 30 metros.)	Fardo c/64 unidades de 30m	20 (1.280 und)
Papel higiênico, rolo de 300 m, branco	fardo c/08 unidades	15 (120 und)
Papel toalha branca (não reciclado, boa absorção, com 02 dobras, dimensões 22,5x22, 05 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.)	fardo c/1250 folhas	400
Pasta cristal	caixa com 24 unidades de 500 gramas	01
Pedra para vaso sanitário	Unidade	80
Sabão geléia	Balde de 05 litros.	20
Sabão em barra (neutro, glicerinado, e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Barra de 200 gramas	10
Sabão em pó (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Caixa de 500 gramas	01
Sabão líquido para lavar pratos	Caixa com 24 unidades de 500 ml	04 (120 und)
Sabonete bactericida liquido concentrado	Balde com 05 litros	10
Saco azul reforçado para lixo reciclável 100 litros	Cento	03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Saco lixo 40 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	20
Saco lixo 60 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	25
Saco lixo 100 l.reforçado conforme ABNT NBR 9191 (CATMAT 253729)	Cento	15
Saco lixo 200 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	10
Saco lixo 300 l. reforçado ABNT -NBR 9191	Cento	05
Shampoo automotivo desengraxante	litros	05
Silicone industrial concentrado (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	litro	01
Vassoura piaçava média	unidade	10

**Prédio SEDE – entrega trimestral**

Apanhador de lixo	unidade	05
Baldes plásticos de 50 l – (trimestral)	unidade	01
Baldes plásticos de 20 l	unidade	02
Borrifador de 500ml	unidade	01
Cabos de vassoura	unidade	02
Cera automotiva líquida (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	unidade de 1 litro	01
Cera para pisos (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	unidade de 5 litros	05
Copo de vidro tipo taça para água	unidade	12
Escovinha manual de nylon	unidade	06
Escova manual de nylon	unidade	03
Escova de arame para lavagem interna de garrafa térmica	unidade	03
Espanador de penas	unidade	02
Inseticida (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	unidade de 300 ml	09
Lustra metais	unidade de 200ml	05
Rodo manual para vidros	unidade	06
Rodo para piso 40 cm	unidade	12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Rodo com cabo extensivo	Unidade	02
Vaselina líquida	unidade de 1 litro	01
Vassoura de pelo 20 cm	unidade	01
Vassoura de pelo 40 cm	unidade	01
Vassourinha para pia em nylon	unidade	03
Querosene (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	litro	03

**SEDE – entrega semestral**

Baldes de 10 litros	unidade	02
Jarra em vidro de 01 litro para água com tampa – (semestral)	unidade	03
Vassoura grande (para lavagem do caminhão-baú) (semestral)	unidade	01
Xícara de cafezinho em louça, branca, lisa (tipo hoteleira) – (semestral)	unidade	12
Xícara de chá em louça, branca, lisa (tipo hoteleira) – (semestral)	Unidade	06

**Material de jardinagem:** na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos mensalmente.

**Prédio JEF– entrega mensal**

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
SACO LIXO VEGETAL 500L	Cento	02
SACO LIXO VEGETAL 1000L	Cento	03
ADUBO ORGÂNICO/HUMUS DE MINHOCA	Saco de 10 kg	03
FORMICIDA GRANULADO (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Embalagem com 500 gramas	01
FORMICIDA EM PÓ (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Embalagem com 500 gramas	01
NPK 10 X 10 OU SIMILAR (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Saco de 50 Kg	01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DIAZENON PARA PULGÃO OU SIMILAR (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Litro	01
TERRA VEGETAL	Metro cúbico	0,5 m
ADUBO ORGÂNICO/ESTERCO DE GADO	Saco de 10 Kg	10
PROTETOR SOLAR – FPS 30	Embalagem 120ml	02

**Prédio SEDE– entrega mensal**

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ADUBO ORGÂNICO	Saco de 50 kg	01
URÉIA (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Saco de 50 kg	01
FORMICIDA EM PÓ (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação na ANVISA/MS)	Embalagem com 500 gramas	06
TERRA VEGETAL	Metro cúbico	01
PROTETOR SOLAR – FPS 30	Embalagem 120ml	05

**3. Os materiais de consumo** a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, ficando sujeitos à aprovação da Justiça Federal da Bahia, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões.

**4.** A empresa deverá fornecer, ainda, o seguinte equipamento (devendo mantê-los no local de trabalho, sob guarda do Assistente Operacional):

07 (sete) RADIO COMUNICADORESS WALK TALK MÉDIA DISTÂNCIA – sendo 03(três) no JEF e 4 (quatro) na Sede: a partir de 08 canais, estrutura em metal fundido; Frequência: opera em UHF e VHF Potência de saída RF: à partir de 2W; Proteção operacional: protegido contra água padrão IPX5, no mínimo IP 54, atendendo a norma militar 810 C, D, E, F; Deverá conter 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1100mAH, com duração da carga de até 12 horas; Possuir auto varredura e controle de volume do radio; Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL; Apresentar manual em português, acompanhado de software e cabos de instalação e carregador bivolt para bateria de Litium Ion; Estojo de proteção em material resistente, com clip para fixação no cinto; Modelos referência: Motorola EP 150 e PRO 5150, Vertex VW 231, Abell TH 308; Prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**5.** A CONTRATADA deverá montar um escritório, em espaço cedido pela CONTRATANTE no Fórum Teixeira de Freitas.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia, e serão realizados com vistas a:

**1 - Assistente Operacional**

- a) Supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços, providenciando a solução de todo e qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução das tarefas, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
- b) Tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- d) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos/materiais de propriedade da empresa;
- f) Garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho, no horário estabelecido, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- g) Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado durante o mês.
- j) Promover novas rotinas de trabalho, inclusive com reuniões mensais com os subordinados;
- l) Verificar folhas de ponto, acusando a ausência ou atraso de funcionários, informando pontualmente à empresa;
- m) Coordenar a entrega dos materiais de limpeza, equipamentos, entre outros;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- n) Controle de pessoal, frequência e remanejamento;
- o) Distribuição de transporte, alimentação e cartão de ponto;
- p) Responsável pela resolução de quaisquer problemas inerente aos serviços da empresa, servindo como interlocutor entre a empresa e o cliente.

**2- Gerente de Serviços**

- a) orientar, fiscalizar e se responsabilizar, com o auxílio dos cabos de turma, por todos os serviços realizados pelos seus subordinados;
- b) tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços; observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho no horário estabelecido;
- e) sempre reportar-se ao Assistente Operacional e quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (EXECUTOR DO CONTRATO) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- g) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado durante o mês;
- h) auxiliar ao assistente operacional a promover novas rotinas de trabalho.

**3- Cabo de Turma**

- a) orientar, fiscalizar e participar da execução de todos os serviços repassados à sua respectiva turma;
- b) tomar decisões compatíveis com a sua atribuição;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços;
- d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- e) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho no horário estabelecido;
- f) sempre reportar-se ao Assistente Operacional e ao Gerente de Serviços com vistas a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- h) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado pela sua turma;
- i) auxiliar, juntamente com o Assistente Operacional, ao gerente de Serviços a promover novas rotinas de trabalho.

#### **4- Servente**

##### **Diariamente:**

- a) varredura e limpeza completa nas áreas de circulação e elevadores, para retirada de papéis e outros detritos;
- b) lavagem dos pisos dos halls de entrada e das escadarias;
- c) passagem de pano úmido nas escadas, corrimãos e demais pisos;
- d) varredura, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de granito e cerâmicos;
- e) limpeza de portas e divisórias de vidro;
- f) limpeza de paredes, divisórias e móveis onde houver mancha de sujeira;
- g) lavagem esmerada dos sanitários, pisos, pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo o dia, para manter as mesmas condições de higiene;
- h) abastecimento dos sanitários, sempre que necessário, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha fornecido pela Contratada, inclusive colocando-o no toalheiro;
- i) retirada do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-o para o local indicado pela Justiça Federal da Bahia;
- j) separação de papéis destinados à reciclagem, transportes de materiais diversos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

k) varredura das calçadas externas e coleta de papéis depositados nos gramados e floreiras;

l) trocar a água dos bebedouros;

m) coleta seletiva de resíduos recicláveis de todas as dependências, inclusive “halls”, de acordo com o Programa de Coleta Seletiva da Contratante.

**Em dias alternados:**

a) Higienização dos ambientes tais como: Secretarias, Gabinetes de Varas e Núcleos, removendo com pano úmido, o pó de todas as instalações internas, compreendendo portas, marcos, rodapés, peitoris, armários, mesas, arquivos, prateleiras e demais móveis e equipamentos;

**Semanalmente:**

a) polimento dos móveis e utensílios, paredes e divisórias, com a conservação do brilho natural com flanelas;

b) lavagem, com produto adequado, das divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) limpeza dos peitoris das janelas;

d) limpeza e polimento, com produto adequado, de todos os metais, como válvulas, registros, sifões e fechaduras;

e) remoção do pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

f) limpeza dos espelhos com produto adequado;

g) limpeza, com produto adequado, das forrações em couro, tecido ou plástico, em assentos e poltronas;

h) lavagem de calçadas e áreas de estacionamento, internas e externas, áreas destinadas a depósito de resíduos, etc.

**Quinzenalmente:**

a) lavagem de vidros interna, com utilização de rodos, obedecendo às normas de segurança do trabalho;

b) limpeza e polimento dos letreiros e placas de sinalização e informações;

c) revisão esmerada de todos os serviços executados no prédio;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

d) limpeza dos bebedouros.

**Mensalmente:**

a) limpeza completa de todos os carpetes, tapetes e capachos, com utilização de aspiradores e soluções químicas especiais para a remoção de eventuais manchas. Entende-se por limpeza completa a lavagem de todos os carpetes do prédio da Justiça Federal da Bahia, mensalmente, realizada com máquinas discriminadas no item **DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS**.

**Bimestralmente:**

a) limpeza de cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;

b) limpeza de lâmpadas em geral e suas instalações que deverá ser realizada sempre com a energia do circuito desligada;

**Semestralmente:**

a) limpeza dos vidros e das vigas internas na entrada principal do prédio (JEF), utilizando andaimes e equipamentos de proteção individual indicado para esta função. Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços acima especificados serão fornecidos pela licitante vencedora, bem como o pagamento da mão de obra especializada (horas extras). O dia para realização deste serviço deverá ser combinado com o executor do contrato, fora do horário de atendimento deste prédio, ou seja, de segunda a sexta, das 08: hs as 19: hs, preferencialmente no período de recesso forense e feriados.

**5- Servente Prático**

a) realizar a limpeza e assepsia dos bebedouros em toda troca das bombonas de água mineral;

b) providenciar a troca dos garrafões de água mineral sempre que solicitado; manter o executor do contrato de fornecimento de água mineral sempre informado sobre quaisquer irregularidades quanto à qualidade da água e de suas embalagens;

c) manter em cada ambiente, um garrafão cheio de água visando a agilidade na realização da troca;

d) demais serviços atribuídos ao cargo de servente.

**6- Copeira**

**Diariamente:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a) preparar e distribuir café e água quente para todos os setores da Justiça Federal da Bahia;
- b) servir café aos Magistrados, Diretores de Vara e de Núcleos;
- c) servir café e água durante os **eventos oficiais** da Justiça Federal, tais como: audiências, Tribunais do Júri, sessões de julgamento, licitações, reuniões, cursos, seminários e outros eventos oficiais existentes nesta Seção Judiciária;
- d) recolher e limpar as garrafas térmicas nos setores da Justiça Federal da Bahia;
- e) lavar, esterilizar e guardar louças e talheres inerentes aos serviços que a Justiça Federal da Bahia oferece, zelando para que o material e equipamentos da Copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;
- h) utilizar fogões, instrumentos de preparação de alimentos, aparelhos de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não;
- i) administrar com probidade o material para execução dos serviços.

**Semanalmente:**

- a) desmontar e lavar todas as garrafas térmicas;
- b) limpar fogões, microondas, bancadas e balcões.

**Mensalmente:**

- a) descongelar e lavar geladeiras, freezers e frigobar.

**Quando necessário:**

- a) abastecer com copos descartáveis, fornecidos pela Justiça Federal da Bahia, os *dispensers* localizados ao lado dos bebedouros;

**7- Jardineiro**

**Diariamente:**

- a) plantar, transplantar e cuidar de vegetais, plantas decorativas;
- b) zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros;
- c) molhar as áreas externas (gramas, canterios, etc.) e internas (plantas);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**Semanalmente:**

- a) adubar, podar as plantas externas;
- b) cortar a grama;
- b) realizar compostagem com matéria orgânica retirada dos jardins e oriunda da coleta seletiva.

**8- Auxiliar de Jardinagem**

**Diariamente:** Auxiliar o jardineiro a:

- a) plantar, transplantar e cuidar de vegetais, plantas decorativas;
- b) zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros;
- c) molhar as áreas externas (gramas, canterios, etc.) e internas (plantas);

**Semanalmente:** Auxiliar o jardineiro a:

- a) adubar, podar as plantas externas;
- b) realizar a compostagem;
- c) cortar grama.

**9- Assistente Operacional Administrativo I**

**Diariamente:**

- a) Realizar serviços padronizados nas áreas administrativas, serviços gerais, compras, materiais, patrimônio, recursos humanos, orçamento e finanças, recepção e outras correlatas;
- b) Auxiliar nos serviços diários de digitação de dados, movimentação processual, acompanhamento de serviços de limpeza e conservação inerentes a administração;
- c) Controlar estoques de material de escritório, informática, descartáveis;
- d) Receber e distribuir açúcar e café;
- e) Realizar serviços de recepção;
- f) Realizar serviço de apoio administrativo designado pela Administração;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**10- Auxiliar de Marcenaria**

- a) auxiliar na montagem e desmontagem de móveis a serem deslocados dentro das instalações da justiça federal;
- b) auxiliar nas tarefas diárias da marcenaria em confecção de móveis, instalação de divisórias em madeira e montagem de esquadrias de alumínio.

**11- Lavador de veículo**

**Semanalmente:**

- a) lavagem com aspiração de todos veículos oficiais desta Seção Judiciária e da Representação do TRF1.

**Mensalmente:**

- a) polimento simples de veículos oficiais, de tamanho pequeno e médio. Os veículos grandes, como as vans e o caminhão, só quando houver necessidade ou for solicitado pela SEVIT.

**DA PROPOSTA**

**1. Nas propostas deverão constar:**

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;
- c) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- d) Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias;
- f) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

3. A planilha de custos e de formação de preços, relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço, deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

3.1. O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.

3.2. Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.

4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003.

5. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à interessada (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar.

6. **Não** teremos a figura do substituto no período de férias para os cargos de Copeira, Jardineiro, Auxiliar de Jardineiro, Auxiliar de Marcenaria, Servente, Servente Prático e Lavador de Carro. Assim sendo, tais custos não deverão figurar na planilha de preços.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As empresas deverão comprovar aptidão em gestão de mão de obra, com características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenham executado serviço de terceirização por período não inferior a 36 meses.

2. Caso a Administração entenda necessário, as interessadas deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação dos 36 meses de experiência, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

#### **DA VISTORIA**

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00h às 18:00h, sendo previamente agendada pelo telefone 71-36179250, na Seção de Serviços Gerais – SESEG.

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **DA VIGÊNCIA**

1. A vigência da futura contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. Nas eventuais prorrogações, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados nos anos anteriores, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

### DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato (se houver) ou da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

**6.** Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

**7.** Extinguindo-se a futura contratação, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

**7.1.** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

**8.** Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

**8.1.** Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

**8.2.** Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 05 anos após o término da futura contratação, conforme CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775, COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, subitem 3.3, da Circular SUSEP n. 477/2013 c/c art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

**9.** Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

**9.1.** Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.** A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E  
RETENÇÃO DA GARANTIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver necessidade, sem prejuízos das sanções cabíveis.
2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
9. Colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
10. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do executor/fiscal do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos.
5. Submeter à fiscalização do executor/fiscal do serviço a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação.
8. Permitir à Contratante, por intermédio do executor/fiscal do serviço, o acesso diário ao controle de frequência.
9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada.
10. Desde o primeiro dia de execução contratual, indicar/manter preposto (pode ser um dos empregados da equipe que presta serviço para a contratante) no local do serviço, com competência/poder para **manter entendimentos, participar de reuniões, assinar atas, receber citações, intimações, notificações, comunicações ou transmiti-las** ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, na forma do art. 68 da Lei n. 8.666/93.
11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição.
12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**14.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como quando couber: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**15.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Seção Judiciária da Bahia.

**16.** Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**17.** Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas.

**18.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

**19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**20.** Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor/fiscal do serviço, surgidas relativamente ao objeto desta contratação.

**21.** Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências.
26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.
27. Apresentar cópia do **registro eletrônico de frequência** de seus empregados ao executor/fiscal do serviço, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.
28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Seção judiciária da Bahia.
29. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação da contratação celebrada.
30. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
31. Os salários e o auxílio-alimentação (quando couber) deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias.
32. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras).
33. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
34. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços, quando couber.
35. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

**36.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.

**37.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS.

**38.** Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT).

**39.** A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes.

**40.** Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados.

**41.** Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação da contratação, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.

**42.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do TEM.

**43.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

**44.** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM.

**45.** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

**46. Nas prorrogações, aceitar a exclusão dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos nos anos anteriores, por exemplo: licença maternidade e aviso prévio não utilizados no ano anterior.**

**47.** Aceitar que a Administração realize o pagamento de salários e demais benefícios diretamente aos seus empregados, com os créditos da contratada, sempre que for necessário.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**48.** Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do futuro contrato, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

**49.** Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer sobre o assunto.

**50.** Não permitir que as ferramentas, materiais e equipamentos sejam abandonados sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.

**51.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, quando for o caso, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

**52.** Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos mesmos.

**53.** Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.

**54.** Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.

**55.** Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço nos prazos estabelecidos.

**56.** Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada, quando for o caso.

**57.** É expressamente vedado à CONTRATADA:

57.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

57.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

57.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

57.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

57.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal, que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Resolução CNJ 201/2015.

**a)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água.

**b)** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados nos termos da Resolução Conama n.º 275/2001.

**c)** Adotar boas práticas de otimização na utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como:

c.1) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Todos os equipamentos elétricos devem ter certificação do INMETRO.

c.2) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**d)** Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial quanto ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

**e)** A CONTRATADA deverá preservar o nível confortável de ruídos no ambiente de trabalho durante as suas atividades, em especial, no uso de equipamentos. Deve observar a necessidade de Selo Ruído (aspiradores de pó) conforme prevê a Resolução CONAMA N° 20, de 07/12/1994 e Instrução Normativa IBAMA N° 15, DE 18/02/2004, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**f)** Deverá também utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao executor do contrato quando do início dos serviços e nas substituições.

**g)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

escovas das enceradeiras, de forma a propiciar maior eficiência na utilização destas ferramentas e equipamentos. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**h)** A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários (Anvisa, Ministério da Saúde, se for o caso) sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

**i)** Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

**j)** Antes da contratação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade exigidos.

### **COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**a)** A contratada deverá recolher os resíduos recicláveis descartados (embalagens e recipientes), de forma seletiva, nos termos do Decreto 5.940/2006, bem como de pilhas e baterias, conforme prevê a Resolução CONAMA 401/2008, de acordo com o estabelecido no programa de coleta seletiva do Contratante., em observância à Política de Sustentabilidade do TRF1.

**b)** Realizar o recolhimento e a separação dos resíduos recicláveis, de acordo com a padronização estabelecida pela Resolução Conama n. 275/2001 para a identificação por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, VERMELHO para plástico, AMARELO para metal e AZUL para papel).

**c)**A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento e a segregação dos papéis, passíveis de reciclagem, alocados nas caixas próprias para este fim distribuídas nas diversas unidades da Seção Judiciária da Bahia.

**d)**A CONTRATADA deverá alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

**e)** A CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos da CONTRATANTE.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.** Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**2.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

**3.** No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supracitadas.

**4.** Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**5.** O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

**6.** Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

**7.** No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

10. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

10.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

**DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ**

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF		
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%	
	Empresas	SIMPLES



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e IV, art. 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e presente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.

4.4. A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2016, CJF.

5.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

6. Após a assinatura do futuro contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

8. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

#### 2.1. No caso de multa moratória:

a) **2 % sobre o valor total da contratação** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) **Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:**

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber);	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia, até o limite de 6%;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor/fiscal do serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,1% por funcionário não substituído e por dia de atraso, até o limite de 6%.  A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	Valor mensal da contratação;
7	Não substituir, no prazo, funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,1% por empregado e por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor/fiscal do serviço, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste Termo de Referência ou prevista em lei, para a qual não se	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%.	Valor mensal da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	comine outro percentual de multa.		
11	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer dos equipamentos de uso contínuo, relacionadas neste Termo de Referência. Ou ainda deixar de substituir equipamento com desgaste.	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%.	Valor mensal da contratação.
12	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual da contratação.

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

e) As multas estabelecidas nas alíneas “c” e “d” não serão aplicadas cumulativamente. A alínea “d” é o valor teto da multa moratória;

f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

## **2.2. No caso de multa compensatória:**

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência da contratação, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

**3.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

**4.** As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

**5.** Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**6** A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.
2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento da contratação.
7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.
9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**10.** A variação de custos decorrente do mercado (insumos) somente será concedida mediante a comprovação, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

### **DA RESCISÃO**

**1.** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

**2.** Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**1.** Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

**2.** Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**4.** A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**2.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

**3.** A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

**4.** Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO II**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(**DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS**)

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO <b>XX/2019</b>	Carimbo CNPJ da proponente
--	----------------------------

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	PRAÇA
PAGAMENTO:	

QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA:

<b>Categoria</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor Total anual</b>

**TOTAL ANUAL DO CONTRATADO:**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F	

....., de.....de.....  
Local Data

.....  
(carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia     /     /     às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

**Nota: Valores mensais por empregado**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

G	Seguro Acidente do Trabalho x FAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13ºsalário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TOTAL		
-------	--	--

Quadro – resumo do Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. de empregados Por posto (C)	Valor proposto por Posto (D)=(BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
I Serviços 1	R\$		R\$		R\$
II Serviços 2	R\$		R\$		R\$
Serviços 3	R\$		R\$		R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS ( I + II +...)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N. ....**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Lei n. 12.305/2010, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG, Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CJF e Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .... e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr. ...., CPF n. .... e RG n. .... (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** ....., CNPJ/MF n. ...., com sede na ..... neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CPF nº ..... e RG nº ..... (SSP-.....).

## DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Limpeza, Copeiragem, Jardinagem e Serviços Gerais relacionados às atividades administrativas, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais de limpeza para higienização e utensílios utilizados para execução dos serviços contratados, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios SEDE, ANEXO I, ANEXO II (Oficina de Marcenaria) e ANEXO III do Fórum Teixeira de Freitas, prédio JEF1 do Fórum Arx da Costa Tourinho, Galpão do Arquivo Judicial, bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em Salvador/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

## DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ----- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração pública



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. Nas eventuais prorrogações, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados nos anos anteriores, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

### **DO PREÇO MENSAL**

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$. .....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSA DA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.9.0.37; NOTA DE EMPENHO ..... emitida em .....

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
9. Colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
10. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do executor/fiscal do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos.
5. Submeter à fiscalização do executor/fiscal do serviço a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação.
8. Permitir à Contratante, por intermédio do executor/fiscal do serviço, o acesso diário ao controle de frequência.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada.

10. Desde o primeiro dia de execução contratual, indicar/manter preposto (pode ser um dos empregados da equipe que presta serviço para a contratante) no local do serviço, com competência/poder para manter entendimentos, participar de reuniões, assinar atas, receber citações, intimações, notificações, comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, na forma do art. 68 da Lei n. 8.666/93.

11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição.

12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade.

14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como quando couber: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Seção Judiciária da Bahia.

16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas.

18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor/fiscal do serviço, surgidas relativamente ao objeto desta contratação.

21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.

23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.

24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências.

26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.

27. Apresentar cópia do registro eletrônico de frequência de seus empregados ao executor/fiscal do serviço, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.

28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Seção judiciária da Bahia.

29. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação da contratação celebrada.

30. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

31. Os salários e o auxílio-alimentação (quando couber) deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias.

32. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras).

33. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

34. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços, quando couber.

35. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

36. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.

37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS.

38. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT).

39. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes.

40. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados.

41. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação da contratação, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

42. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do TEM.
43. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
44. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM.
45. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
46. Nas prorrogações, aceitar a exclusão dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos nos anos anteriores, por exemplo: licença maternidade e aviso prévio não utilizados no ano anterior.
47. Aceitar que a Administração realize o pagamento de salários e demais benefícios diretamente aos seus empregados, com os créditos da contratada, sempre que for necessário.
48. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do futuro contrato, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços.
49. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer sobre o assunto.
50. Não permitir que as ferramentas, materiais e equipamentos sejam abandonados sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
51. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, quando for o caso, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
52. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos mesmos.
53. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

54. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.

55. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço nos prazos estabelecidos.

56. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada, quando for o caso.

57. É expressamente vedado à CONTRATADA:

57.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

57.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

57.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

57.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

57.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

4. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

10. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

10.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

## **DA GARANTIA**

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato (se houver) ou da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a reter imediatamente o valor da garantia diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se a futura contratação, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 05 anos após o término da futura contratação, conforme **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775, COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

E PREVIDENCIÁRIAS, subitem 3.3, da Circular SUSEP n. 477/2013 c/c art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

9. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

11. O valor da garantia é de R\$ .....

**DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ**

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e IV, art. 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.4. A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2016, CJF.

5.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

6. Após a assinatura do futuro contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para entregar ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

7. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

8. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para assinar os documentos de abertura da conta-corrente – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

### 2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total da contratação quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber);	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia, até o limite de 6%;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor/fiscal do serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,1% por funcionário não substituído e por dia de atraso, até o limite de 6%.  A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	Valor mensal da contratação;
7	Não substituir, no prazo, funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,1% por empregado e por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor/fiscal do serviço, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 6%;	Valor mensal da contratação;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste Termo de Referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%.	Valor mensal da contratação.
11	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer dos equipamentos de uso contínuo, relacionadas neste Termo de Referência. Ou ainda deixar de substituir equipamento com desgaste.	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 6%.	Valor mensal da contratação.
12	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual da contratação.

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

e) As multas estabelecidas nas alíneas “c” e “d” não serão aplicadas cumulativamente. A alínea “d” é o valor teto da multa moratória;

f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

**2.2. No caso de multa compensatória:**

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência da contratação, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento da contratação.

7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

10. A variação de custos decorrente do mercado (insumos) somente será concedida mediante a comprovação, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

## **DA RESCISÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DA FISCALIZAÇÃO**

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, ----- de ----- de -----

-----  
Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

-----  
Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V**

**Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).**

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**

**À**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201\_\_**  
**DATA:**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201\_\_.

**XXXXXXXX**  
**RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX**  
**PROCURADOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no  
\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_,  
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração  
Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato\*

<b>Contrato</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor dos contratos</b>	<b>Valor executado</b>	<b>Valor remanescente</b>	<b>Endereço</b>

Valor total remanescente dos contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total 1/12: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor